



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso VI do art. 12 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/ Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda:

Josicléa Barata Pinheiro Palheta – Secretária

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Elemento de Despesa:

- () Serviço não continuado;
(X) Material de consumo;
() Material permanente;
() Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Forma de Contratação Sugerida:

- () Modalidade da Lei Federal nº 14.133/21 (Dispensa, *fundamento no inc. II do art. 75*)
(X) Pregão (*Pregão Próprio*)
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1- A contratação de empresa especializada no fornecimento de pães e bolos, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: **29.517.467/0001-95**

1.2- Considerando a alimentação como direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira e dever do poder público adotar políticas e ações que visem promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do SISAN.

1.3- Considerando que a alimentação escolar é uma política pública visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos no ambiente escolar durante o período letivo sendo direito do aluno e dever do estado, cujo objetivo é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, melhora da aprendizagem, rendimento escolar, além, da formação de práticas alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições de acordo com suas necessidades nutricionais (Art. 3º, 4º e 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022).

1.4- Considerando ainda, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pautada no emprego da alimentação adequada e saudável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a universalidade no atendimento dos alunos matriculados na rede pública da educação básica; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais; e ainda o direito do aluno a alimentação escolar, com acesso de forma igualitária respeitando as diferenças biológicas entre faixa etária e condição de saúde, além daqueles que se encontram em vulnerabilidade social (Art 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022).

1.5- Considerando que no município de Vigia de Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação através do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), atende aproximadamente 12.939 alunos na rede pública de ensino, das esferas municipal e estadual, distribuídos nas modalidades de ensino Creche, Creche integral, Pré-escola, Fundamental, Fundamental Integral, Médio, Médio Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo o atendimento centralizado, onde, a EEX adquire os gêneros alimentícios, que serão fornecidos para às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar aos alunos.

1.6- Considerando que os cardápios por modalidade, foram elaborados de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 6/2022, cujo tem como base o Guia Alimentar da População Brasileira, que é um documento oficial do governo brasileiro que apresenta princípios e recomendações para uma alimentação adequada e saudável para a população brasileira, servindo de referência para o planejamento e elaboração de políticas públicas de alimentação e nutrição,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

como o PNAE.

2. SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

2.1. Deverá ser selecionada proposta mais vantajosa, para a contratação de uma empresa especializada, com pessoal qualificado, para o fornecimento dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BOLO SIMPLES - deverá estar acondicionada em embalagem integra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato deireto com o produto. Embalagem fechada em maquina seladora ou outra industrial EMBALAGEM: 1 kg VALIDADE: Não inferior a 03 dias	KG	3889
02	PÃO DE CHÁ - 50g a unidade. Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermrnto biológico, entre ouros, Isento de gordura hidrogenadae aditivos quimicos, Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deveraestar amassado, queimado ou com machas escuras na parte inferior do pão(evidencias de forma sujas). rotulagem de acordo com a lesgislação vigente EMBALAGEM: pacotes com 1 kg VALIDADE: não inferior a 03 dias	KG	10958
03	PÃO DE MILHO - 50g a unidade. Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermrnto biológico, entre ouros, Isento de gordura hidrogenadae aditivos quimicos, Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deveraestar amassado, queimado ou com machas escuras na parte inferior do pão(evidencias de forma sujas). rotulagem de acordo com a lesgislação vigente EMBALAGEM: pacotes com 1 kg VALIDADE: não inferior a 03 dias	KG	4316

3. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

3.1. A contratada, quanto aos itens a serem fornecidos, deverá apresentá-los ao Fundo Municipal Requisitante da Demanda, acompanhado do competente atestado de capacidade tecnica.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A execução do objeto a ser licitado será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

4.2. A execução será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: **29.517.467/0001-95**

4.3. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1.** valor estimado da contratação seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.
- 5.2.** Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço, considerando o total estimado de 12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** Conforme orçamento vigente, a ser indicado a ser indicado na minuta do contrato.

7. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

- 7.1.** Encaminhe-se ao departamento de compras para que proceda à cotação e, após apurados os melhores preços/cotações por item, ateste-se a realidade de mercado, fazendo os levantamentos de preço conclusos para apreciação e, se for o caso, autorização para prosseguimento e formalização da contratação.
- 7.2.** Posteriormente, encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Administração, objetivando a avaliação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e, caso entenda, **AUTORIZA** a abertura de Processo Administrativo e prosseguimento da contratação.

Vigia de Nazaré/PA, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Josicléa Barata Pinheiro Palheta
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2025